

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026****ID CiudadES/TCE/ES: 2026.500E0600020.01.0018**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Secretaria de Estado da Educação, doravante denominada SEDU, com sede na Av. César Hilal, 1.111, Santa Lúcia - Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para aquisição de materiais didáticos de Língua Inglesa e de Língua Espanhola para os anos letivos de 2026 e 2027, em versão física e digital, com plataforma de ambiente virtual de aprendizagem (AVA), para estudantes e professores da rede escolar pública estadual, com capacitação docente sobre a utilização didática desses materiais para uso nas aulas de Língua Estrangeira nos cursos oferecidos pelos Centros Estaduais de Idiomas – CEIs, conforme processo E-Docs nº 2026-DRBMP, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo (SIADES)**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais didáticos de Língua Inglesa e de Língua Espanhola para os anos letivos de 2026 e 2027, em versão física e digital, com plataforma de ambiente virtual de aprendizagem (AVA), para estudantes e professores da rede escolar pública estadual, com capacitação docente sobre a utilização didática desses materiais para uso nas aulas de Língua Estrangeira nos cursos oferecidos pelos Centros Estaduais de Idiomas – CEIs, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo.

1.3 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: **12 de junho de 2026, às 09h00min.**

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: **24 de junho de 2026, às 09h59min.**

1.6 - Data da Abertura das Propostas: **24 de junho de 2026, às 10h00min.**

1.7 - Data da sessão pública: **24 de junho de 2026, às 10h10min.**

1.8 - O modo de disputa será o aberto.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por grupo de itens.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado da Educação a cargo da conta da atividade n.º 12.362.0033.8678, Elemento de Despesa n.º 339030 do orçamento da SEDU para o exercício de 2026.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Administrativo Digital do ES – SIADES**





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

(<https://portalsiades.es.gov.br/>).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo **02 (duas) casas decimais**, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto





para contratação.

4.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advindos do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo de itens.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - conter vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá





declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.3 - Quanto à forma de apresentação da documentação de habilitação, o licitante classificado deverá observar os seguintes critérios:

8.3.1 - Os documentos exigidos no Anexo II deverão ser encaminhados separadamente, **vetada a junção de documentos em um único arquivo**.

8.3.2 - A documentação encaminhada em arquivo compactado deverá utilizar **exclusivamente o formato .zip**, não sendo admitida a utilização de outros formatos.

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

8.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.5 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

11.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no





Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - As regras sobre subcontratação constam da Minuta de Contrato (Anexo IV) e do Termo de Referência (Anexo I).

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Administrativo Digital do ES – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail licitacao@sedu.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

13.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Administrativo Digital do ES – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;

- Anexo I-A – Necessidade da Contratação

- Anexo I-B – Descrição da Solução Como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto E Especificação do Produto

- Anexo II – Requisitos de Habilitação;

- Anexo III – Modelos do Edital;

- Anexo III.A – Modelo de Proposta Comercial;

- *Anexo III.A.1 – Modelo de Proposta Comercial Detalhada*

- Anexo III.B – Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual;

- Anexo III.C – Declaração para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas

- Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

Vitória, 10 de junho 2026.

Lucimar Tozetti Batista
Agente de Contratação/Pregoeira – SEDU





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

(Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 58 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023)

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais didáticos de Língua Inglesa e de Língua Espanhola para os anos letivos de 2026 e 2027, em versão física e digital, com plataforma de ambiente virtual de aprendizagem (AVA), para estudantes e professores da rede escolar pública estadual, com capacitação docente sobre a utilização didática desses materiais para uso nas aulas de Língua Estrangeira nos cursos oferecidos pelos Centros Estaduais de Idiomas – CEIs, nos termos dos quadros abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 - Os materiais didáticos definidos neste Termo de Referência serão agrupados por língua estrangeira:

a) Grupo 1: Itens 1 a 4 do Quadro 1

b) Grupo 2: Itens 1 a 4 do Quadro 2

Quadro 1 – Grupo 1 – Quantitativos estimados de Língua Inglesa

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	SIADES	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Material didático do estudante A1, AVA e capacitação docente, conforme detalhamento no item 1.7.1.	464266	12.950	191,37	2.478.241,50
2	Material didático do estudante A2, AVA e capacitação docente, conforme detalhamento no item 1.7.2.	464266	5.600	181,29	1.015.224,00
3	Material didático do professor A1, AVA e capacitação docente, conforme detalhamento no item 1.7.3.	464266	370	273,69	101.265,30
4	Material didático do professor A2, AVA e capacitação docente, conforme detalhamento no item 1.7.4.	464266	160	282,95	45.272,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO 1 (R\$)					3.640.002,80

Quadro 2 – Grupo 2 – Quantitativos estimados de Língua Espanhola

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	SIADES	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Material didático do estudante A1, AVA e capacitação docente, conforme	464264	1.295	215,12	278.580,40





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

	detalhamento no item 1.7.1.				
2	Material didático do estudante A2, AVA e capacitação docente, conforme detalhamento no item 1.7.2.	464264	525	215,12	112.938,00
3	Material didático do professor A1, AVA e capacitação docente, conforme detalhamento no item 1.7.3.	464264	37	269,73	9.980,01
4	Material didático do professor A2, AVA e capacitação docente, conforme detalhamento no item 1.7.4.	464264	30	290,23	8.706,90
VALOR GLOBAL DO GRUPO 2 (R\$)					410.205,31
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO – GRUPO 1 + GRUPO 2 (R\$)					4.050.208,11

1.3 - Conforme disposto no art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, os serviços desta contratação são definidos por escopo (e não contínuos) como aqueles prestados para a obtenção de um resultado específico, sem a alocação permanente de profissionais ao contratante.

1.4 - O objeto da contratação compreende o fornecimento de materiais didáticos de Língua Inglesa e Língua Espanhola, organizados em oito itens distintos, correspondentes aos níveis A1 e A2 e aos perfis de estudantes e professores. Embora o art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 consagre o parcelamento como regra geral, tal diretriz deve ser afastada quando demonstrada a inviabilidade técnica ou o prejuízo ao conjunto do objeto, nos termos do § 3º, inciso I, do referido dispositivo.

1.5 - No caso concreto, verifica-se que os materiais de cada idioma configuram solução pedagógica integrada, com progressão estruturada e interdependência entre seus componentes (livros, recursos digitais, capacitação docente e suporte técnico), de modo que a eventual contratação de fornecedores distintos, no âmbito de um mesmo idioma, comprometeria a coerência metodológica, a continuidade do processo de ensino-aprendizagem e a padronização das práticas pedagógicas, além de acarretar maior complexidade na gestão contratual e potenciais impactos negativos à economicidade.

1.6 - Diante desse cenário, mostra-se adequada a opção pelo agrupamento dos itens em dois grupos – Língua Inglesa e Língua Espanhola –, como medida que preserva a integridade da solução contratada e assegura a eficiência administrativa, nos termos do art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.7 - Características mínimas: Em atendimento ao Art. 5º, Art. 6º da Portaria nº 279-R/2024 e às Diretrizes do Centro Estadual de Idiomas (2025), os materiais didáticos de língua inglesa e língua espanhola deverão atender aos requisitos técnico-pedagógicos elencados dos subtópicos 1.7.1 ao 1.7.10.

1.7.1 - Os materiais didáticos do estudante em Língua Inglesa e Língua Espanhola (Nível A1) devem:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- a) ser constituídos de livro em versão impressa consumível e no formato digital disposto em ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- b) possuir plataforma de sala de aula *online* síncrona e assíncrona, com atividades virtuais, tarefas diversificadas e interativas, permitindo ao estudante o recebimento de feedback imediato sobre suas necessidades de aprendizagem;
- c) possuir recursos para interação e atribuição de atividades;
- d) possuir áudio e vídeos disponíveis para acesso *online* e download, alinhados às situações comunicativas abordadas;
- e) explorar as habilidades linguísticas de produção oral, compreensão auditiva, leitura e escrita de forma integrada em todas as unidades;
- f) possuir seção extra de prática gramatical para reforçar as estruturas linguísticas de cada unidade com chave de correção;
- g) possuir áudio correspondente para as atividades de compreensão auditiva de cada unidade;
- h) possuir atividades da unidade sequenciadas por etapas (*scaffolding*) que resultem na produção oral em pares e/ou grupos;
- i) considerar o Quadro Europeu Comum de Referência para o ensino de línguas (*Common European Framework of Reference - CEFR*), correspondendo ao nível A1;
- j) estar adequados para a faixa etária de catorze (14) a dezoito (18) anos;
- k) conter temas atuais, abrangendo cenários presentes no cotidiano e convívio social dos alunos;
- l) promover o desenvolvimento da competência cultural, sociolinguística, discursiva e estratégica;
- m) ser metodologicamente compatíveis com a Abordagem Comunicativa para o ensino de línguas estrangeiras.
- n) ser obra atual, publicada a partir do ano de 2022;
- o) ser isento de erros de revisão e/ou impressão;
- p) conter glossário, referências bibliográficas, leituras complementares, indicação de áudios e sumário estruturado;
- q) apresentar qualidade de impressão que garanta legibilidade, inclusive no verso das páginas;
- r) conter ilustrações coerentes com os temas abordados;
- s) possuir formato A4 ou similar, com variação máxima de 3 cm;
- t) contemplar diversidade de textos de diferentes esferas sociais;
- u) representar diferentes comunidades falantes da língua estrangeira;
- v) desenvolver estratégias de leitura, incluindo inferência e compreensão global e detalhada;
- w) contemplar atividades de leitura crítica com posicionamento do estudante;
- x) propor produção escrita em diferentes gêneros textuais;
- y) contemplar diferentes situações comunicativas e registros orais;
- z) destinar, no mínimo, 50% das atividades à produção oral;
- aa) apresentar layout gráfico limpo, funcional e intuitivo;
- bb) garantir progressão pedagógica conforme o CEFR;
- cc) conter atividades de aprofundamento por unidade;
- dd) conter, no mínimo, 10 unidades por nível.

1.7.2 - Os materiais didáticos do estudante em Língua Inglesa e Língua Espanhola (Nível A2) devem atender integralmente às mesmas exigências do item 1.7.1, adequando-se ao nível A2 do CEFR.

1.7.3 - Os materiais didáticos do professor de Língua Inglesa e Língua Espanhola





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

(Nível A1) devem:

- a) ser constituídos de livro em versão impressa e no formato digital disposto em ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- b) possuir plataforma de sala de aula *online* síncrona e assíncrona, com atribuição de atividades virtuais, tarefas diversificadas e interativas baseadas em gamificação;
- c) considerar o Quadro Europeu Comum de Referência para o ensino de línguas (*Common European Framework of Reference - CEFR*), correspondendo ao nível A1;
- d) apresentar uma introdução para cada unidade a ser trabalhada, indicando os objetivos, os conteúdos e como utilizar os conteúdos;
- e) sugerir a organização mais adequada dos estudantes para a realização das atividades;
- f) possuir notas de passo-a-passo para a execução dos planos de aula;
- g) possuir transcrição dos áudios utilizados nas lições e as chaves de resposta do livro do estudante;
- h) possuir atividades fotocopiáveis para o aprofundamento das práticas orais em todas as lições;
- i) possuir pacote de atividades avaliativas incluindo avaliações orais e escritas bem como suas chaves de correção e revisão das unidades do livro do aluno;
- j) apresentar dicas e ideias adicionais que podem ser incorporadas às lições, abrangendo tanto aspectos didáticos quanto linguísticos, a fim de promover a diversificação para a melhoria do aprendizado;
- k) permitir acesso à plataforma do estudante para gestão do aprendizado e software para que o professor seja capaz de apresentar/ministrar as aulas sincronicamente (quando necessário) e apresentar as atividades de áudio e vídeo das lições do livro do estudante, com projeção em quadro interativo, por meio de computador e projetor;
- l) disponibilizar acesso à plataforma *online* com materiais e ferramentas interativas para estudos e desenvolvimento profissional.
- m) apresentar sumário dos conteúdos abordados em cada unidade;
- n) apresentar layout gráfico limpo, funcional e intuitivo.

1.7.4 - Os materiais didáticos do professor de Língua Inglesa e Língua Espanhola (Nível A2) devem atender às mesmas exigências do item 1.7.3, adequando-se ao nível A2 do CEFR.

1.7.5 - Deverão fazer parte dos itens 1.7.3 e 1.7.4 duas capacitações para uso dos materiais de inglês e espanhol, sendo uma em cada ano de vigência do contrato, que deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) ser autoinstrucional;
- b) possuir carga horária mínima de 10 horas, com conclusão em até 60 dias;
- c) ser realizado de forma virtual;
- d) explorar diferentes atividades e recursos pedagógicos, como conteúdos em hipermídia, vídeos interativos, conteúdos em textos, *quizzes*, questionários, fóruns;
- e) incluir a emissão de certificado relativo ao processo formativo.

1.7.6 - Optou-se pela modalidade autoinstrucional devido à distância e aos horários distintos de funcionamento das unidades do Centro Estadual de Idiomas ao redor do estado. Tais fatores influenciam na logística para a realização de formações





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

presenciais e *online*. O formato autoinstrucional possibilita maior autonomia para os professores e coordenadores do programa.

1.7.7 - Deverá fazer parte dos itens 1.7.3 e 1.7.4 o suporte técnico-pedagógico de inglês e espanhol, que envolverá a disponibilização de um canal digital de comunicação com os professores, para que a contratada responda:

- a) dúvidas relacionadas ao acesso, recursos e funcionalidades da plataforma disponibilizada pelos materiais didáticos;
- b) esclarecimentos sobre os conteúdos e atividades pedagógicas contidos nos livros;
- c) dúvidas sobre a capacitação docente.

1.7.8 - Os materiais didáticos destinados aos itens 1.7.3 e 1.7.4 deverão integrar um mesmo conjunto didático no âmbito de cada grupo/idioma, assegurando a coerência pedagógica e a uniformidade metodológica entre os níveis ofertados, sem prejuízo da divisão do objeto em grupos distintos de Língua Inglesa e Língua Espanhola.

1.7.9 - Os materiais didáticos deverão obrigatoriamente ter ISBN.

1.7.10 - Ambiente virtual de aprendizagem (AVA) deverá:

- a) possuir interface intuitiva, com navegabilidade e usabilidade adequadas;
- b) permitir leitura confortável, com ajuste de fonte;
- c) permitir uso de textos, imagens, áudios e vídeos;
- d) garantir acessibilidade para pessoas com deficiência;
- e) possuir ferramenta de busca;
- f) disponibilizar recursos para uso docente (salas virtuais, gravação, enquetes etc.);
- g) ser responsivo;
- h) permitir avaliação de desempenho e certificação alinhada ao CEFR.

1.8 - Os bens objeto da presente aquisição são classificados como comuns, uma vez que suas características e qualidade são estritamente as suficientes e necessárias para o atendimento do interesse público, nos termos do inciso III do art. 13 do Decreto Estadual nº 5.352-R, de 28 de março de 2023. Ademais, não se enquadram na categoria de bens de luxo, conforme disposto no inciso IV do referido dispositivo.

1.9 - O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 2 (dois) anos, iniciando-se no primeiro dia útil após a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021, garantindo tempo suficiente para entrega, recebimento e pagamento, tendo sido definido com base nas seguintes razões:

1.9.1 - Os cursos de inglês e espanhol do CEI são organizados em dois níveis, iniciante (A1) e básico (A2), com duração de um ano para cada nível, conforme disposto na Portaria Estadual nº 279-R, de 30 de outubro de 2024.

1.9.2 - Os estudantes que ingressarem em 2026 no nível iniciante utilizarão o material compatível com o nível A1 e, em 2027, quando avançarem para o nível básico, utilizarão o material correspondente ao nível A2, garantindo o uso livros didáticos equivalentes aos respectivos níveis de proficiência durante os dois anos de percurso formativo do curso.

1.10 - No prazo supracitado, além disso, foi considerado o cronograma de execução contratual, conforme o Quadro abaixo.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Quadro 3 – Cronograma de Execução Contratual

Atividade		Prazo
Etapas	1. Entrega dos materiais didáticos na versão impressa	30 (trinta) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do contrato no PNCP.
	2. Disponibilização dos acessos/licenças do ambiente virtual de aprendizagem	A partir da entrega e durante toda a vigência contratual.
	3. Disponibilização dos acessos à capacitação docente	A partir da entrega e durante toda a vigência contratual.
	4. Suporte técnico do ambiente virtual de aprendizagem	A partir da entrega e durante toda a vigência contratual.
	5. Suporte técnico da capacitação docente	A partir da entrega e durante toda a vigência contratual.

1.11 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, nos termos do art.111 e 124 da Lei nº 14.133/2021, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

1.12 - O pagamento será realizado em parcela única, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo integral dos materiais didáticos em versão impressa, conforme atividade 1 do Quadro 3, visto que as demais atividades do cronograma de execução contratual dependem diretamente do fornecimento dos livros físicos.

1.13 - O prazo para assinatura do contrato é de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação formal pela área responsável pela formalização, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo de responsabilização administrativa pelas condutas previstas nos incisos VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.14 - A entrega dos livros físicos ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com a atividade 1 do Quadro 3.

1.15 - Em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da gestão de riscos, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a exigência de suporte técnico integral e contínuo durante todo o período de utilização do material didático, correspondente a 02 (dois) anos, a contar da entrega dos materiais didáticos, conforme estabelecido nas atividades 2 a 5 do Quadro 3, considerando que os recursos digitais integram de forma indissociável o objeto da aquisição. A ausência ou limitação do suporte técnico comprometeria a plena execução do objeto, a adequada entrega dos benefícios educacionais esperados e o uso eficiente dos recursos públicos, configurando risco relevante à Administração. O pagamento único decorre da natureza indissociável do objeto e da impossibilidade técnica de fracionamento sem prejuízo pedagógico.

1.16 - Garantia da eficiência e da continuidade da execução contratual

1.16.1 - Os códigos disponibilizados nos livros didáticos viabilizam o acesso a





funcionalidades digitais essenciais ao processo de ensino-aprendizagem, tais como:

- a) Exercícios interativos;
- b) Conteúdos complementares (vídeos, áudios, animações e similares);
- c) Atualizações, correções e aprimoramentos dos materiais digitais;
- d) Ambientes e plataformas virtuais de apoio ao estudante e ao docente.

1.16.2 - Tais funcionalidades constituem parte integrante do objeto adquirido, de modo que a eficiência da execução contratual depende da manutenção contínua da estabilidade, disponibilidade e operacionalidade da plataforma digital. Assim, o suporte técnico durante todo o período de utilização é indispensável para assegurar a pronta resolução de falhas, indisponibilidades, erros de acesso, problemas de autenticação e demais intercorrências técnicas que possam impactar o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

1.17 - Economicidade e preservação do investimento público

1.17.1 - A exigência de suporte técnico pelo período mínimo de 02 (dois) anos está diretamente relacionada ao princípio da economicidade, uma vez que o valor da aquisição contempla o acesso aos conteúdos digitais durante todo o ciclo de utilização do material.

1.17.2 - A inexistência de suporte técnico adequado e compatível com esse período poderá resultar em:

- a) Expiração, bloqueio ou invalidação dos códigos de acesso no segundo ano;
- b) Dificuldade de acesso às atividades *online*, ocasionando a subutilização do material adquirido;
- c) Prejuízo à qualidade do ensino ofertado, considerando que parte significativa do conteúdo programático depende do formato digital;
- d) Desperdício de recursos públicos, diante da impossibilidade de pleno aproveitamento do objeto adquirido.

1.17.3 - Dessa forma, o suporte técnico contínuo constitui medida necessária para garantir o aproveitamento integral do investimento público, evitando custos adicionais e assegurando a efetividade da aquisição.

1.18 - Planejamento e gestão de riscos da aquisição

1.18.1 - A previsão expressa de suporte técnico durante todo o período de utilização do material didático insere-se no adequado planejamento da aquisição e na gestão de riscos, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

1.18.2 - A inexistência desse suporte configura risco contratual relevante, com potencial de comprometer a execução do objeto, gerar insatisfação dos usuários finais e demandar soluções emergenciais, onerando a Administração e prejudicando a continuidade do serviço educacional.

1.18.3 - Ademais, a exigência de suporte técnico pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos está alinhada às boas práticas de mercado para materiais didáticos com componentes digitais, assegurando previsibilidade operacional, continuidade do uso, responsabilização da contratada e adequada gestão do contrato durante toda a sua vigência.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no ANEXO I-A.





3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no ANEXO I-B.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Da Sustentabilidade

4.1.1 - A contratada deverá observar os requisitos de consumo sustentável estabelecidos no Decreto Estadual nº 2.830/2011, em especial as diretrizes previstas nos arts. 2º e 3º, considerando os impactos ambientais decorrentes da aquisição, especialmente quanto ao uso de materiais e à geração de resíduos provenientes das embalagens dos materiais didáticos.

4.1.2 - Com fundamento no art. 4º do Decreto Estadual nº 2.830/2011, a contratada deverá atender ao seguinte requisito:

4.1.3 - Os materiais didáticos deverão ser acondicionados em kits de embalagem, conforme estabelecido neste Termo de Referência, utilizando o menor volume possível, com priorização de materiais recicláveis, de modo a garantir adequada proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.3.1 - Para fins de comprovação do atendimento ao disposto no subitem anterior, a contratada deverá:

- a) declarar, no ato da entrega, que as embalagens utilizadas atendem aos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência;
- b) utilizar, sempre que possível, embalagens constituídas por materiais recicláveis ou reutilizáveis;
- c) assegurar que as embalagens sejam dimensionadas de forma a evitar desperdício de material e volume excessivo;
- d) permitir a verificação, pela fiscalização do contrato, das condições de acondicionamento dos materiais no momento da entrega.

4.2 - Da Exigência de Amostras

4.2.1 - Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.2 - Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.2.2.1 - Materiais didáticos do estudante em Língua Inglesa e Língua Espanhola (Nível A1), conforme detalhamento no item 1.7.1.

4.2.2.2 - Materiais didáticos do estudante em Língua Inglesa e Língua Espanhola (Nível A2), conforme detalhamento no item 1.7.2.

4.2.2.3 - Materiais didáticos do professor de Língua Inglesa e Língua Espanhola (Nível A1), conforme detalhamento no item 1.7.3.

4.2.2.4 - Materiais didáticos do professor de Língua Inglesa e Língua Espanhola (Nível A2), conforme detalhamento no item 1.7.4.

4.2.2.5 - Acessos às capacitações docentes previstas no item 1.7.5

4.2.2.6 - Acessos ao ambiente virtual de aprendizagem (AVA), conforme previsto





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

no item 1.7.10.

4.2.3 - As amostras poderão ser entregues no endereço Secretaria de Estado da Educação – SUCOM (Subgerência de Compras/Licitação), Sala 01, Andar Térreo, Avenida César Hilal, nº 1111, Santa Lúcia, Vitória – ES, CEP: 29.056-085, telefone: (27) 3636-7829, e-mail: licitacao@sedu.es.gov.br, no prazo limite de 3 (três) dias úteis, contados da convocação formal do pregoeiro, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.3.1 - Quando enviadas por via postal ou equivalente, será considerada, para fins de cumprimento do prazo, a data de postagem das amostras.

4.2.4 - É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.2.5 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.6 - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, por professores de língua estrangeira designados pela Gerência de Ensino Médio (GEM), conforme os instrumentos de avaliação das amostras dos materiais didáticos de Língua Inglesa e Língua Espanhola, detalhados nos quadros a seguir:

4.2.6.1 - Itens 1.7.1 e 1.7.2 - materiais didáticos do estudante em Língua Inglesa e Língua Espanhola (Nível A1 e A2):

Quadro 5 – Instrumento de avaliação do material do estudante

CRITÉRIOS DA ANÁLISE PEDAGÓGICA DO MATERIAL DIDÁTICO DO ESTUDANTE – LÍNGUA INGLESA E LÍNGUA ESPANHOLA		
CRITÉRIO GERAL		
Quanto ao ANO DE PUBLICAÇÃO, o material:	ATENDE	NÃO ATENDE
1) É atual e publicada a partir do ano de 2022?		
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS		
Quanto ao PROJETO GRÁFICO-EDITORIAL, o material:	ATENDE	NÃO ATENDE
2) É isento de erros de revisão e/ou de impressão?		
3) Dispõe de: glossários, referências bibliográficas, indicação de leituras complementares, indicação das faixas de áudio, sumário que identifique princípio(s) organizador(es), sumário que garanta a rápida localização das informações?		
4) Apresenta impressão feita de modo a não prejudicar a legibilidade no verso da página?		
5) Possui, em todas as unidades/capítulos, ilustrações coerentes com os temas abordados?		





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6) Possui dimensões A4 (29,7 x 21cm) ou similar, com variação de no máximo 3 (três) centímetros para mais ou para menos?		
Quanto aos TEXTOS, o material:	ATENDE	NÃO ATENDE
7) Reúne um conjunto representativo de diferentes comunidades falantes da língua estrangeira?		
8) Desenvolve as habilidades linguísticas compatíveis aos Níveis A1 e A2 do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR)? No Nível A1, o aprendiz é capaz de compreender e usar expressões familiares e cotidianas, assim como enunciados muito simples, que visam satisfazer necessidades concretas. Pode apresentar-se e apresentar outros e é capaz de fazer perguntas e dar respostas sobre aspectos pessoais como, por exemplo, o local onde vive, as pessoas que conhece e as coisas que tem. Pode comunicar de modo simples, se o interlocutor falar lenta e distintamente e se mostrar cooperante. No Nível A2, o aprendiz é capaz de compreender frases isoladas e expressões frequentes relacionadas com áreas de prioridade imediata (p. ex.: informações pessoais e familiares simples, compras, meio circundante). É capaz de comunicar em tarefas simples e em rotinas que exigem apenas uma troca de informação simples e direta sobre assuntos que lhe são familiares e habituais. Pode descrever de modo simples a sua formação, o meio circundante e, ainda, referir assuntos relacionados com necessidades imediatas.		
9) Inclui textos que circulam no mundo social, oriundos de diferentes esferas (científica, cotidiana, jornalística, jurídica, literária, publicitária, dentre outras)?		
10) Está adequado para a faixa etária de catorze (14) a dezoito (18) anos (jovens e/ou jovens adultos)?		
Quanto à HABILIDADE DE LEITURA, o material:	ATENDE	NÃO ATENDE
11) Trabalha estratégias de leitura, tais como localização de informações explícitas e implícitas no texto, levantamento de hipóteses, produção de inferência, compreensão detalhada e global do texto, dentre outras?		





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

12) Propõe atividades que trabalham elementos da leitura crítica, como julgamento de valores, emissão de opiniões e posicionamentos, de modo que os estudantes possam responder com suas próprias palavras?		
Quanto à HABILIDADE DE ESCRITA, o material:	ATENDE	NÃO ATENDE
13) Propõe atividades de produção de textos escritos que contemplam diversos contextos e gêneros textuais?		
Quanto à HABILIDADE DE COMPREENSÃO AUDITIVA, o material:	ATENDE	NÃO ATENDE
14) Possui áudio correspondente para no mínimo 50% atividades da unidade?		
15) Apresenta material de áudio e vídeo para <i>download</i> ?		
16) Apresenta material de áudio e vídeo relacionados à situação comunicativa abordada?		
Quanto à HABILIDADE DE PRODUÇÃO ORAL, o material:	ATENDE	NÃO ATENDE
17) Propõe práticas orais que possibilitam aos estudantes a interação em pares e/ou grupos na língua estrangeira?		
18) Contém atividades relativas a diferentes situações comunicativas, que permitem o uso de diversos registros orais?		
19) Direciona metade das atividades da unidade ou mais para a prática da produção oral?		
Quanto às ATIVIDADES, o material:	ATENDE	NÃO ATENDE
20) Integra as habilidades comunicativas de produção oral, compreensão auditiva, leitura e escrita em todas as unidades?		
21) Possui a maioria das atividades da unidade sequenciada por etapas que resultam na produção oral em pares ou grupos?		
22) Possui seção extra de prática gramatical para reforçar as estruturas linguísticas com chave de correção no livro em versão impressa?		
23) Apresenta ambiente virtual de aprendizagem para estudantes desenvolverem atividades virtuais, com tarefas diversificadas e interativas a fim de aprofundar os conteúdos das lições?		
24) O ambiente virtual de aprendizagem permite ao estudante receber <i>feedback</i> imediato sobre as suas necessidades de aprendizagem?		





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

25) Apresenta layout gráfico limpo, funcional e intuitivo, com organização visual coerente, uso adequado de cores, ícones e tipografia que favoreçam a leitura e a compreensão dos conteúdos?		
Quanto às questões TEÓRICO-METODOLÓGICAS, o material:	ATENDE	NÃO ATENDE
26) É metodologicamente compatível com a Abordagem Comunicativa para o ensino de línguas estrangeiras?		
27) O material didático corresponde ao Nível A (incluindo-se A1 e A2) do Quadro Europeu Comum de Referência para o ensino de línguas (<i>Common European Framework of Reference - CEFR</i>)?		
28) Organiza-se de forma a garantir a progressão do processo de ensino aprendizagem, conforme previsto no CEFR?		
29) Contém indicação para atividades de aprofundamento nos conteúdos/tópicos/temas abordados em cada unidade?		
30) Contempla, em um único volume por nível (A1 e A2), o mínimo de 10 (dez) lições/unidades, quantitativo necessário para cobrir todo o período de um ano letivo dos cursos do Centro Estadual de Idiomas?		

4.2.6.2 - Itens 1.7.3 e 1.7.4 - materiais didáticos do professor de Língua Inglesa e Língua Espanhola (Nível A1 e A2):

Quadro 6 – Instrumento de avaliação do material do professor

CRITÉRIOS DA ANÁLISE PEDAGÓGICA DO MATERIAL DIDÁTICO DO PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA E LÍNGUA ESPANHOLA		
CRITÉRIO GERAL		
Quanto ao ANO DE PUBLICAÇÃO, o material:	ATENDE	NÃO ATENDE
1) É atual e publicada a partir do ano de 2022?		
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS		
Quanto ao material do PROFESSOR:	ATENDE	NÃO ATENDE
2) Apresenta uma introdução para cada unidade a ser trabalhada, indicando os objetivos, os conteúdos, como utilizar os conteúdos, como preparar os estudantes para a realização das atividades e como pontuar as tarefas?		
3) Apresenta notas do passo-a-passo para a execução dos planos de aula?		





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4) Apresenta o <i>script</i> dos áudios utilizados nas lições e as chaves de resposta do livro do estudante?		
5) Apresenta atividades fotocopiáveis para o aprofundamento das práticas orais em todas as lições?		
6) Apresenta sumário dos tópicos abordados em cada unidade do livro?		
7) Apresenta pacote de atividades avaliativas incluindo avaliações orais e escritas, bem como suas chaves de correção e revisão das unidades do livro do aluno?		
8) Apresenta dicas e ideias adicionais que podem ser incorporadas às lições, abrangendo tanto aspectos didáticos quanto linguísticos?		
9) Permite acesso à plataforma do estudante para gestão do aprendizado?		
10) Possui <i>software</i> para a apresentação das aulas, das atividades de áudio e vídeo e das lições do livro do estudante, possibilitando a projeção em quadro interativo, por meio de computador e projetor?		
11) Disponibiliza acesso à plataforma <i>online</i> com materiais e ferramentas interativas para estudos e desenvolvimento profissional?		
12) Apresenta layout gráfico limpo, funcional e intuitivo, com organização visual coerente, uso adequado de cores, ícones e tipografia que favoreçam a leitura e a compreensão dos conteúdos?		

4.2.6.3 - Item 1.7.5 - acessos às capacitações docentes:

Quadro 7 – Instrumento de avaliação da capacitação docente

CRITÉRIOS DA ANÁLISE PEDAGÓGICA DA CAPACITAÇÃO DOCENTE – LÍNGUA INGLESA E LÍNGUA ESPANHOLA		
Quanto à CAPACITAÇÃO DOCENTE:	ATENDE	NÃO ATENDE
1) O curso é autoinstrucional?		
2) O curso é proposto para ser realizado de forma virtual?		
3) O curso apresenta diferentes atividades e recursos pedagógicos como conteúdos em hipermídia, vídeos interativos, conteúdos em textos, hipertextos, quizzes, questionários, fóruns?		
4) O curso apresenta uma carga horário de, no mínimo, 10 horas?		

4.2.6.4 - Item 1.7.10 - acessos ao ambiente virtual de aprendizagem (AVA):





Quadro 8 – Instrumento de avaliação do ambiente virtual de aprendizagem

CRITÉRIOS DA ANÁLISE PEDAGÓGICA DO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM – LÍNGUA INGLESA E LÍNGUA ESPANHOLA		
Quanto ao AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM:	ATENDE	NÃO ATENDE
1) O ambiente virtual de aprendizagem é intuitivo, considerando arquitetura da informação, navegabilidade e usabilidade?		
2) O ambiente virtual de aprendizagem possui páginas com fontes confortáveis para leitura, permitindo variação do tamanho da sem perda da qualidade?		
3) O ambiente virtual de aprendizagem permite a inserção de textos, imagens, áudios e vídeos?		
4) O ambiente virtual de aprendizagem possui acessibilidade, permitindo materiais adaptados e acessos facilitados para pessoas com deficiência (PCD)?		
5) O ambiente virtual de aprendizagem possui mecanismo de pesquisa para a busca de informações?		
6) O ambiente virtual de aprendizagem é de fácil acesso para professores ministrarem as aulas, possuindo ferramentas tecnológicas diversificadas como, por exemplo salas temáticas, recurso de gravação, enquetes, entre outros?		
7) O ambiente virtual de aprendizagem é responsivo, ou seja, se adapta às mais diversas telas?		
8) Disponibiliza provas ou certificações de desempenho integradas à plataforma, que permitam ao estudante comprovar seu progresso ou nível de proficiência, conforme os parâmetros do CEFR?		

4.2.7 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.8 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.9 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2.10 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 60 (sessenta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.2.11 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3 - Da Subcontratação

4.3.1 - É admitida a subcontratação parcial do objeto, observadas as seguintes condições:

4.3.1.1 - É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no fornecimento de materiais didáticos em versão física, conforme itens 1.7.1 a 1.7.4, por se tratar de núcleo essencial da obrigação contratual.

4.3.1.2 - A subcontratação fica limitada à capacitação docente, conforme item 1.7.5.

4.3.1.3 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.4 - Da Garantia de Execução

4.4.1 - A contratação contará com garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.4.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, o comprovante de prestação da garantia, quando optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária.

4.4.3 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, o adjudicatário deverá apresentá-lo até a data de assinatura do contrato.

4.4.4 - A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante toda a vigência do contrato e por 30 (trinta) dias após o seu término, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.5 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.6 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de sua renovação ou aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e que não haja qualquer período de descontinuidade da cobertura.

4.4.7 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice até a ordem de reinício da execução ou a regularização pela Administração.

4.4.8 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- c) obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.4.9 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas aplicáveis à matéria.

4.4.10 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica, com atualização monetária.

4.4.11 - Caso a opção seja por títulos da dívida pública, estes deverão atender às exigências legais quanto à forma escritural, registro e avaliação.

4.4.12 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, com renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.4.13 - Na hipótese de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, conforme o caso.

4.4.14 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, o contratado deverá realizar sua reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

4.4.15 - O CONTRATANTE executará a garantia na forma da legislação vigente.

4.4.16 - O emitente da garantia será notificado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, nos termos do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.17 - No seguro-garantia, o sinistro poderá ser caracterizado e comunicado fora da vigência da apólice, desde que respeitados os prazos legais aplicáveis.

4.4.18 - A garantia será extinta com sua restituição, mediante comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

4.4.19 - A garantia somente será liberada após a fiel execução do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

4.4.20 - O garantidor não integrará processos administrativos destinados à apuração de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4.21 - O contratado autoriza o CONTRATANTE a reter a garantia, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas neste Termo de Referência.

4.5 - Da Participação de Empresas Reunidas em Consórcio

4.5.1 - Fica vedada a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração a faculdade de admitir ou restringir a participação de licitantes em consórcio, desde que mediante justificativa técnica ou econômica.

4.5.2 - A formação de consórcios é usualmente admitida quando o objeto apresenta alta complexidade técnica ou elevado vulto econômico, situações nas quais empresas, individualmente, poderiam não atender plenamente às exigências de habilitação.

4.5.3 - Dessa forma, considerando que o objeto não apresenta elevada complexidade técnica nem vulto econômico que justifique a formação de consórcios, e que sua execução é plenamente viável por empresas atuando individualmente, opta-se pela vedação à participação de consórcios, sem prejuízo à competitividade, em conformidade com os princípios da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.6 - Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.6.1 - Tratamento diferenciado (Lei Complementar nº 123/2006)

4.6.1.1 - Assegurar-se-á tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.2 - Da não aplicação da reserva de cota para ME/EPP:

4.6.2.1 - Não se aplica, ao presente certame, a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando as características do objeto da contratação e a necessidade de preservação da sua adequada execução.

4.6.2.2 - A não aplicação da cota fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- I. necessidade de integração entre os componentes da solução, compreendendo materiais didáticos, ambiente virtual de aprendizagem (AVA), capacitação docente e suporte técnico;
- II. exigência de padronização pedagógica e tecnológica, com alinhamento entre conteúdos, níveis de ensino e recursos digitais;
- III. risco de comprometimento da execução contratual, decorrente da eventual fragmentação do objeto;
- IV. potencial aumento da complexidade da gestão contratual, com impactos na eficiência administrativa e na qualidade da execução.

4.7 - Da participação de cooperativas

4.7.1 - Não será admitida a participação de sociedades cooperativas no presente certame, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, em razão das características do objeto da contratação, que demandam execução integrada, padronizada e contínua, com elevado nível de coordenação técnica e operacional, bem como responsabilização direta e centralizada do contratado.

4.7.2 - O objeto envolve o fornecimento de solução educacional estruturada, compreendendo, de forma indissociável, materiais didáticos físicos e digitais, ambiente virtual de aprendizagem (AVA), capacitação docente e suporte técnico continuado, exigindo uniformidade pedagógica e tecnológica ao longo de toda a execução contratual.

4.7.3 - Nesse contexto, a eventual execução por meio de cooperativa, caracterizada pela atuação descentralizada de cooperados e pela ausência de subordinação jurídica típica, pode comprometer a padronização da entrega, a integração dos componentes da solução e a adequada responsabilização contratual, com riscos à qualidade e à continuidade dos serviços prestados.

4.7.4 - Ademais, a necessidade de interlocução única, gestão centralizada e garantia de desempenho uniforme em toda a rede atendida mostra-se incompatível com o regime jurídico das cooperativas, razão pela qual se justifica a vedação à sua participação no presente certame.

4.8 - Dos critérios para apresentação de proposta comercial

4.8.1 - A proposta comercial a ser apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá conter no mínimo os elementos nos





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Quadros 9 e 10.

Quadro 9 – Modelo de proposta comercial – Grupo 1 – Língua Inglesa

PROPOSTA COMERCIAL MATERIAIS DIDÁTICOS PARA O CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS 2026/2027 – GRUPO 1 – INGLÊS						
Item	Idioma	Especificação	ISBN	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Inglês	Livro Didático do Estudante A1 (<i>inserir título completo do livro didático, editora, ano, edição, autor</i>)		12.950		
2	Inglês	Livro Didático do Estudante A2 (<i>inserir título completo do livro didático, editora, ano, edição, autor</i>)		5.600		
3	Inglês	Livro Didático do Professor A1 (<i>inserir título completo do livro didático, editora, ano, edição, autor</i>)		370		
4	Inglês	Livro Didático do Professor A2 (<i>inserir título completo do livro didático, editora, ano, edição, autor</i>)		160		
Valor Global do Material Didático (R\$)						

Quadro 10 – Modelo de proposta comercial – Grupo 2 – Língua Espanhola

PROPOSTA COMERCIAL MATERIAIS DIDÁTICOS PARA O CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS 2026/2027 – GRUPO 2 – ESPANHOL						
Item	Idioma	Especificação	ISBN	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Espanhol	Livro Didático do Estudante A1 (<i>inserir título completo do livro didático, editora, ano, edição, autor</i>)		1.295		
2	Espanhol	Livro Didático do Estudante A2 (<i>inserir título completo do livro didático, editora, ano, edição, autor</i>)		525		
3	Espanhol	Livro Didático do Professor A1 (<i>inserir título completo do livro</i>)		37		





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

		<i>didático, editora, ano, edição, autor)</i>				
4	Espanhol	Livro Didático do Professor A2 (<i>inserir título completo do livro didático, editora, ano, edição, autor)</i>		30		
Valor Global do Material Didático (R\$)						

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Entrega

5.1.1 - A vigência contratual será de 02 (dois) anos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, assegurando prazo suficiente para a execução do objeto, compreendendo a entrega, o recebimento e o pagamento.

5.1.2 - O prazo para entrega dos materiais em remessa única será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do dia subsequente à publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado, em qualquer hipótese, o marco inicial da vigência contratual.

5.1.3 - Visando assegurar a padronização e a continuidade no uso dos recursos pedagógicos, os materiais didáticos destinados aos anos de 2026 e 2027 serão adquiridos de forma conjunta, sendo os livros referentes ao ano de 2027 adquiridos simultaneamente aos do ano de 2026.

5.1.4 - Caso não seja possível a entrega na data prevista, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para análise de eventual prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.1.5 - Os bens deverão ser entregues na Unidade Central da SEDU, situada à Av. Cesar Hilal, nº 1.111, Santa Lúcia – Vitória/ES – CEP 29.056-085, no horário das 8h às 18h, em data a ser definida dentro do prazo estabelecido no item 5.1.2, mediante agendamento prévio de 2 (dois) dias úteis junto à Subgerência de Almoxarifado (SALMOX), pelos telefones (27) 3636-7630/7632 ou pelo e-mail salmox@sedu.es.gov.br.

5.1.6 - A contratada deverá prever todos os serviços logísticos e os custos necessários para a realização da entrega.

5.1.7 - Os livros deverão estar acondicionados em caixas lacradas, devidamente identificadas com o nome da Superintendência Regional de Educação (SRE) e separados por escola onde o CEI esteja alocado.

5.1.8 - A substituição de eventuais exemplares e/ou códigos de licença/acesso deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data subsequente ao envio de notificação, caso sejam identificadas inconformidades quanto à integridade física do material.

5.1.9 - A substituição dos códigos de licença/acesso inválidos ou defeituosos do ambiente virtual de aprendizagem deverá ser realizada no prazo de dez (dez) dias úteis, a contar da data subsequente ao envio de notificação, verificada a





impossibilidade de acesso.

5.1.10 - A substituição de eventuais exemplares e/ou códigos de licença/acesso deverá ser efetuada sem ônus à contratante.

5.1.11 - A contratada deverá recolher os exemplares a serem substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data subsequente ao envio da notificação.

5.1.12 - A conferência da quantidade e da integridade física dos materiais didáticos será realizada pelo almoxarifado e por servidores designados pela Gerência de Ensino Médio (GEM - SUPPEM).

5.2 - Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1 - O prazo de garantia contratual dos materiais didáticos e dos códigos de acesso ao ambiente virtual de aprendizagem (AVA), complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.1.1 - A garantia contratual de que trata o item anterior refere-se exclusivamente à correção de vícios, defeitos ou falhas dos materiais didáticos e dos códigos de acesso fornecidos.

5.2.1.2 - As obrigações relativas ao funcionamento, disponibilidade, manutenção e suporte técnico do ambiente virtual de aprendizagem (AVA) possuem natureza de prestação continuada e deverão ser asseguradas durante toda a vigência contratual, independentemente do prazo de garantia previsto no item 5.2.1.

5.2.2 - Caso o prazo de garantia oferecido pelo fornecedor ou desenvolvedor seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o contratado deverá complementá-lo pelo período restante.

5.2.3 - Quanto ao ambiente virtual de aprendizagem (AVA), será exigida a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como de suporte técnico, durante todo o prazo de vigência do contrato.

5.2.4 - A garantia será prestada com vistas a assegurar a adequada utilização dos materiais didáticos e o pleno funcionamento do ambiente virtual de aprendizagem (AVA), sem qualquer ônus adicional para o contratante.

5.2.5 - A garantia abrange a correção de falhas, inconsistências de conteúdo, defeitos de impressão, bem como a regularização de acessos ao AVA, pelo próprio contratado ou, se for o caso, por meio de suporte técnico especializado.

5.2.6 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à correção de falhas nos materiais didáticos e no ambiente virtual de aprendizagem (AVA), compreendendo a substituição de exemplares, atualização de conteúdos e regularização de acessos.

5.2.7 - Os exemplares com defeito de impressão ou inconformidade, bem como os códigos de acesso com falhas, deverão ser substituídos por outros novos, sem uso, e em perfeitas condições, com padrões de qualidade equivalentes ou superiores.

5.2.8 - Uma vez notificado, o contratado deverá realizar a substituição dos materiais didáticos que apresentarem vício, defeito de impressão ou inconformidade, bem como a regularização dos códigos de acesso ao ambiente virtual de aprendizagem (AVA), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data subsequente ao envio da notificação.

5.2.9 - O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, a ser





analisada pelo contratante.

5.2.10 - Na hipótese de indisponibilidade temporária do ambiente virtual de aprendizagem (AVA), o contratado deverá adotar medidas para restabelecimento do acesso ou disponibilizar solução alternativa, de modo a não comprometer a continuidade das atividades pedagógicas.

5.2.11 - Decorrido o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data subsequente ao envio da notificação, admitida prorrogação por igual período, desde que previamente solicitada e justificada pelo contratado, sem a solução das inconformidades, o contratante poderá adotar as medidas cabíveis, inclusive a contratação de terceiros para a regularização, com o devido ressarcimento por parte do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.2.12 - Os custos relacionados à substituição dos materiais didáticos e à regularização dos acessos ao AVA serão de responsabilidade do contratado.

5.2.13 - A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo próprio, independente da vigência contratual, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, ainda que após o término do contrato.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução contratual prevista em seus arts. 115 a 123, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1 - A reunião de início de execução do contrato tem a finalidade de realizar o alinhamento e de prestar esclarecimentos e orientações acerca dos procedimentos a serem adotados para a condução eficiente dos serviços.

6.6 - O Contratado deverá designar formalmente o preposto da empresa antes da assinatura do contrato, indicando, no respectivo instrumento, seus poderes e deveres para atuar na gestão e acompanhamento da execução do objeto contratado.

6.7 - O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.8 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R, de 2023 e demais condições previstas para a contratação, conforme atribuições elencadas nos itens subsequentes.

6.9 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual, ou respectivos substitutos, nos termos do Art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante a execução das atribuições contidas no Art. 11, do Decreto Estadual nº 5.545-R, de 2023, obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1 - Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;

6.9.2 - Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;

6.9.3 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.9.4 - Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;

6.9.5 - Comunicar formalmente o Contratado, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que este tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;

6.9.6 - Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o recebimento provisório do serviço;

6.9.7 - Fazer diligências junto à empresa Contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;

6.9.8 - Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

6.9.9 - Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

6.9.10 - Receber provisoriamente os serviços sob sua responsabilidade;

6.9.11 - Manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico dos serviços; visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo; e

6.9.12 - Solicitar a reparação, correção, remoção ou substituição, a expensas do Contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

6.10 - Ademais, a gestão contratual, em conformidade com as condições previstas para a contratação e, em especial, aqueles estabelecidos no Art. 10, do Decreto Estadual nº 5.545-R, de 2023, obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Acompanhar a manutenção, pelo Contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;
- b) Conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no recebimento do serviço pelo fiscal do contrato;
- c) Conferir a manutenção das condições de habilitação, em especial da regularidade





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- fiscal, social e trabalhista, e analisar o cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
- d) Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
 - e) Manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço sem prévio empenho;
 - f) Orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
 - g) Promover, quando couber, reunião inicial para esclarecimento das obrigações contratuais, após a assinatura do contrato;
 - h) Providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;
 - i) Realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
 - j) Subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do regulamento estadual;
 - k) Verificar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas; e
 - l) Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Da avaliação

7.1.1 - O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) não será utilizado como parametrização, em razão da natureza do objeto da contratação. O pagamento será realizado em parcela única e estará atrelado ao recebimento definitivo e integral dos materiais didáticos na versão física/impressa, conforme o prazo de entrega estabelecido no item 5.1.2 deste Termo de Referência.

7.1.2 - A avaliação da execução do objeto estará condicionada à disponibilização, pelo Contratado, dos materiais exigidos para a execução do contrato, em conformidade com o quantitativo estimado e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3 - A aferição da execução contratual considerará os seguintes critérios:

- a) O cumprimento, pelo Contratado, do cronograma de execução contratual, observados os prazos estabelecidos no Quadro 3 deste Termo de Referência;
- b) O recebimento integral do objeto da contratação, mediante verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 - Do recebimento

7.2.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi adquirido, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data subsequente ao envio da notificação por escrito ao contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal do contrato deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal do contrato deverá manifestar-se quanto ao cumprimento das exigências técnicas e à conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.2.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da manifestação do fiscal quanto ao cumprimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.2.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.9 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.3 - Nota Fiscal

7.3.1 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.3.4 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

7.4 - Do Prazo de Pagamento

7.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às disposições relativas à liquidação e pagamento da despesa.

7.4.2 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deverá especificar a data de vencimento da obrigação.

7.4.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.4.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.4.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.4.6 - Se houver erro na nota fiscal, esta será devolvida ao contratado, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir de sua reapresentação, sem ônus para o contratante.





7.5 - Da Forma de Pagamento

7.5.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação tributária federal, estadual e municipal vigente.

7.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação tributária vigente aplicável à matéria.

7.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.1.2 - A justificativa para adoção do referido critério está diretamente relacionada ao princípio da economicidade, que busca garantir o menor dispêndio de recursos públicos, conforme estabelecido no caput e no § 1º do artigo 61 do Decreto Estadual nº 5352-R/2023.

8.2 - Da Forma de Fornecimento

8.2.1 - O fornecimento do objeto será integral.

8.2.2 - A adoção do fornecimento do objeto em sua integralidade justifica-se pela necessidade de que os materiais didáticos, em sua versão impressa, sejam disponibilizados no início das aulas, assegurando a adequada execução do planejamento pedagógico e a plena utilização dos recursos didáticos e tecnológicos desde o início do processo de ensino-aprendizagem. Tal providência contribui para a continuidade e a qualidade das atividades educacionais, mitigando riscos de desabastecimento ou de prejuízos ao cronograma letivo. Ademais, o fornecimento em parcela única promove a otimização dos procedimentos de recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais pela SEDU aos Centros Estaduais de Idiomas – CEIs, conferindo maior eficiência operacional e racionalidade logística. Dessa forma, a medida encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, atendendo, ainda, às diretrizes de boa governança e gestão de riscos observadas nos procedimentos de contratação pública.

8.2.3 - Visando assegurar a padronização e a continuidade no uso dos recursos pedagógicos, os materiais didáticos destinados aos anos de 2026 e 2027 serão adquiridos de forma conjunta, em uma única remessa. Dessa forma, os livros a serem utilizados em 2027 serão efetivamente adquiridos de imediato, juntamente com os





materiais referentes ao ano de 2026.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.050.208,11 (quatro milhões, cinquenta mil, duzentos e oito reais e onze centavos), conforme valores unitários e quantitativos constantes da pesquisa de preços realizada pela Subgerência de Compras (SUCOM), juntada ao processo administrativo, sendo:

- a) R\$ 3.640.002,80 (três milhões, seiscentos e quarenta mil, dois reais e oitenta centavos) para o Grupo 1 – Inglês;
- b) R\$ 410.205,31 (quatrocentos e dez mil, duzentos e cinco reais e trinta e um centavos) para o Grupo 2 – Espanhol.

9.2 - Os valores estimados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive logística, transporte, disponibilização do ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e capacitação docente, sem ônus adicional para a Administração.

9.3 - Os valores da presente contratação poderão ser reajustados e/ou reequilibrados, nos termos da legislação vigente, especialmente conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.

9.3.1 - O reajustamento de que trata o art. 48, será concedido em sentido estrito pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) – IBGE, nos termos e condições do art. 6º, LVIII e do art. 92, § 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 - A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 420101;
- b) Fonte de Recursos: 1500100100;
- c) Programa de Trabalho: 12.362.0033.8678 - Fortalecimento da Aprendizagem dos Estudantes do Ensino Médio nas Áreas de Conhecimento
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.30;
- e) Subelemento: 65.
- f) Plano de Contratações Anual Sedu: 2026-PCA-SEDU 076 - Versão 06 de 30/04/2026:
https://sedu.es.gov.br/Media/sedu/Licita%C3%A7%C3%B5es/PCA_Sedu_2026-V06-30.04.2026.pdf
- g) Consulta realizada com GPO no dia 19/01/2026 conforme link: <https://e-docs.es.gov.br/e/2026-4R7W32>

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

11.1.1 - Garantir a qualidade dos materiais entregues e realizar a substituição dos itens avariados no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação, caso seja identificada alguma divergência ou irregularidade nos produtos, inconformidade quanto à quantidade, integridade física e compatibilidade com as amostras, após o recebimento e a distribuição desses materiais.

11.1.2 - Solucionar problemas relacionados à acesso ao ambiente virtual, à códigos de acesso aos materiais, à erros de login, à instabilidade do sistema, entre outros, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

11.1.3 - A contratada se compromete a fornecer suporte técnico-pedagógico de inglês e espanhol, por meio de um canal digital de comunicação, com o objetivo de auxiliar os professores no uso dos recursos e materiais didáticos disponibilizados.

11.1.4 - O suporte técnico-pedagógico incluirá, mas não se limitará a:

11.1.4.1 - Responder dúvidas relacionadas ao acesso, recursos e funcionalidades do ambiente virtual de aprendizagem disponibilizado pelos materiais didáticos;

11.1.4.2 - Esclarecer questões sobre os conteúdos e atividades pedagógicas contidos nos livros;

11.1.4.3 - Prestar suporte e orientação sobre a capacitação docente.

11.1.4.4 - O atendimento será realizado de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, exceto em feriados.

11.1.5 - A contratada disponibilizará um canal digital de comunicação exclusivo para o atendimento aos professores, garantindo respostas claras e em tempo hábil, de acordo com os prazos estabelecidos no contrato.

11.1.6 - A contratada garantirá que a equipe responsável pelo suporte técnico-pedagógico possua qualificação adequada, com domínio dos idiomas inglês e espanhol, conhecimento dos materiais didáticos e experiência em suporte técnico e pedagógico.

11.1.7 - O suporte técnico-pedagógico será prestado de acordo com os horários e prazos acordados entre as partes, garantindo disponibilidade durante o período letivo e em horários compatíveis com as necessidades dos professores.

11.1.8 - A contratada adotará metodologias eficientes para o atendimento, incluindo registro de dúvidas frequentes, elaboração de tutoriais e materiais de apoio, e atualização constante da equipe sobre as atualizações dos materiais didáticos e do ambiente virtual de aprendizagem.

11.1.9 - A contratada se compromete a manter a confidencialidade de todas as informações trocadas no âmbito do suporte técnico-pedagógico, garantindo a proteção dos dados dos professores e da instituição.

11.1.10 - Entregar os materiais didáticos em caixas devidamente etiquetadas com o nome da Superintendência Regional de Educação e do Centro Estadual de Idiomas aos quais pertencem, conforme o disposto no item 1.7.1 a 1.7.4 deste Termo de Referência.

11.1.11 - Indicar um preposto para fazer a interlocução com os profissionais da SEDU





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

responsáveis pelo acompanhamento do contrato.

11.1.12 - Realizar suporte técnico-pedagógico para utilização dos materiais didáticos em ambiente virtual de aprendizagem durante toda a vigência do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis, quando demandada.

11.1.13 - Disponibilizar a capacitação docente para uso dos materiais adquiridos, atendendo aos critérios mínimos conforme item 1.7.5 deste Termo de Referência conforme o período estabelecido pela SEDU no Quadro 3.

11.1.14 - Emitir relatório em versão digital atestando a disponibilização da capacitação docente com as seguintes informações: (a) data início e data fim; (b) listagem dos profissionais que realizaram a capacitação; (c) conteúdos trabalhados na capacitação e (e) registro de desempenho por profissional.

11.2 - Compete à Contratante:

11.2.1 - Realizar o processo seletivo de estudantes e professores de língua estrangeira vinculados aos Centros Estaduais de Idiomas;

11.2.2 - Acompanhar a capacitação docente para uso dos materiais adquiridos;

11.2.3 - Comunicar à contratada, caso seja identificada alguma divergência ou irregularidade nos produtos, após o recebimento e a distribuição, bem como notificá-la para efetivar a substituição dos itens avariados;

11.2.4 - Conferir a regularidade da Nota Fiscal, assegurando que contenha a descrição completa dos produtos e os respectivos quantitativos;

11.2.5 - Comunicar à Contratada a ocorrência de intercorrências no funcionamento do ambiente virtual de aprendizagem (AVA), para adoção das providências cabíveis.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.1.1 -

12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

12.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

12.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

12.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1.

12.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 12.1.

12.3 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

12.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

12.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

12.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

12.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

12.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

12.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

12.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

12.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

12.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

12.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



**ANEXO I-A – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO****1 - Fundamentação Legal:**

1.1 - A licitação/aquisição do objeto, consistente no fornecimento de materiais didáticos para os Centros Estaduais de Idiomas – CEIs, encontra amparo nos normativos legais vigentes que regem as contratações públicas e as políticas educacionais do Estado, especialmente:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Estadual nº 5.352-R, de 2023, que dispõe sobre a licitação nas modalidades concorrência e pregão e a contratação direta, previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional;
- c) Decreto Estadual nº 5.545-R, de 2023 que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública estadual;
- d) Decreto Estadual nº 2247-R, de 2009, que cria os Centros Estaduais de Idiomas - CEIs e dá outras providências;
- e) Portaria Estadual nº 279-R, de 30 de outubro de 2024, que dispõe sobre a oferta de aulas de língua estrangeira para estudantes da rede escolar pública estadual do Espírito Santo nos Centros Estaduais de Idiomas;
- f) Decreto Estadual nº 5.460-R, de 2023, que dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Estado do Espírito Santo a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços, e dá outras providências.

2 - Descrição da Necessidade da Contratação:

2.1 - A aquisição dos materiais didáticos de Língua Inglesa e de Língua Espanhola para os anos letivos de 2026 e 2027, no âmbito dos Centros Estaduais de Idiomas (CEIs), justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a qualidade e a efetividade das ações pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Educação (SEDU), em alinhamento direto com sua atividade finalística e com as diretrizes educacionais vigentes.

2.2 - A presente demanda vincula-se, de maneira objetiva, ao Mapa Estratégico da Sedu 2023–2026, especialmente aos objetivos estratégicos finalísticos de: (a) implementar políticas públicas de inclusão e de fomento à cultura digital, por meio do acesso às tecnologias e aos recursos educacionais inovadores; e (b) fortalecer políticas voltadas à promoção da equidade e da inclusão, com foco em raça e gênero, visando à mitigação das desigualdades educacionais. A disponibilização de materiais didáticos atualizados e alinhados a essas diretrizes constitui instrumento essencial para a ampliação de oportunidades de aprendizagem em línguas estrangeiras, favorecendo o acesso equitativo ao conhecimento e ao desenvolvimento de competências comunicativas em contextos multiculturais e digitais.

2.3 - Ademais, a demanda encontra amparo no Plano Plurianual – PPA 2024–2027, no âmbito do Programa 0033 – Melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na rede pública com equidade, em especial na Ação 8678 – Fortalecimento da aprendizagem dos estudantes do ensino médio nas áreas de conhecimento, bem como na Lei Orçamentária Anual (LOA), no Programa de Trabalho 12.362.0033.8678 – Fortalecimento da





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

aprendizagem dos estudantes do Ensino Médio nas áreas de conhecimento, o que reforça sua aderência ao planejamento governamental e sua compatibilidade com as prioridades institucionais e orçamentárias do Estado.

2.4 - Embora tais materiais já tenham sido objeto de demanda no âmbito desta Secretaria, faz-se imprescindível assegurar sua atualização e a manutenção de sua oferta, considerando sua relevância para a consolidação das práticas pedagógicas adotadas na rede estadual de ensino. Nesse sentido, a continuidade da disponibilização desses materiais configura-se como elemento essencial para a recomposição e o fortalecimento das aprendizagens, bem como para a padronização e a qualificação dos processos de ensino, atendendo às necessidades dos estudantes e dos profissionais da educação.

2.5 - Registra-se, ainda, que a presente justificativa encontra-se plenamente alinhada à definição de prioridade da contratação, a qual se refere a uma nova contratação, destinada à aquisição de material didático a ser realizada no exercício de vigência do Plano de Contratações Anual, com a finalidade de atender às necessidades pedagógicas dos Centros Estaduais de Idiomas e de garantir a continuidade das ações educacionais e a recomposição das aprendizagens, em conformidade com as disposições do Decreto Estadual nº 5.307-R/2023.

2.6 - Assim, a presente demanda caracteriza-se como estratégica e prioritária, por contribuir diretamente para o alcance dos objetivos educacionais institucionais, para a redução das desigualdades educacionais e para a melhoria dos indicadores de aprendizagem dos estudantes atendidos pelos Centros Estaduais de Idiomas.

2.7 - A Secretaria de Estado da Educação (Sedu) desenvolve programas educacionais com o objetivo de atender as metas que priorizam a qualidade do ensino na rede pública do Espírito Santo, utilizando práticas e metodologias inovadoras em todas as etapas e modalidades da educação básica. Dentre estas práticas, o Centro Estadual de Idiomas (CEI) se configura como um programa de aprofundamento em Línguas Estrangeiras.

2.8 - Criado através do Decreto Estadual nº 2247-R, de 8 de abril de 2009, o CEI oferta cursos complementares gratuitos de inglês e espanhol para os estudantes do Ensino Médio em vinte e três unidades escolares das onze Superintendências Regionais de Educação. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) define que a língua inglesa

deve ser compreendida como língua de uso mundial, pela multiplicidade e variedade de usos, usuários e funções na contemporaneidade (...). No Ensino Médio, a contextualização das práticas de linguagem nos diversos campos de atuação permite aos estudantes explorar as utilizações do inglês na cultura digital, nas culturas juvenis e em estudos e pesquisas, como também ampliar suas perspectivas em relação à sua vida pessoal e profissional. Além disso, abrem-se possibilidades de aproximação e integração com grupos multilíngues e multiculturais no mundo global – contanto que estes saibam se comunicar em inglês –, com diferentes repertórios linguístico-culturais.

2.9 - Adicionalmente, a língua espanhola, segundo o Currículo do Espírito Santo (2020), possibilita a expansão dos repertórios linguísticos e culturais dos estudantes, bem como o acesso ao conhecimento científico e tecnológico produzido nessa língua. Devido ao fato de a Língua Espanhola ser o idioma oficial de muitos países que compõem a América do Sul, seu estudo amplia o horizonte de oportunidades no que se refere às possibilidades de um aprendizado contínuo, no campo da interpretação crítica da realidade.

2.10 - De acordo com as Diretrizes Pedagógicas do Centro Estadual de Idiomas 2026 (https://sedu.es.gov.br/Media/sedu/pdf%20e%20Arquivos/DIRETRIZES%20PEDAG%C3%93GICAS%202026_VF_1.pdf), as aulas têm como principal objetivo propiciar aos estudantes a oportunidade de adquirir proficiência de modo a comunicar-se com fluência em contextos diversos, desenvolvendo competências para o uso do novo idioma associado





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

aos recursos tecnológicos que lhes possibilitem a comunicação social, cultural e profissional. As Diretrizes preveem que o CEI deve

- potencializar os aspectos da oralidade nas práticas sociais de linguagem a fim de estimular a autoconfiança e autonomia para a comunicação;
- desenvolver o pensamento crítico e a criatividade por meio de atividades diversificadas com foco no protagonismo estudantil e;
- estimular práticas de linguagem no universo digital, considerando os contextos locais e globais.

2.11 - Os cursos de inglês e espanhol do CEI são organizados em dois níveis, iniciante (A1) e básico (A2), com duração de um ano para cada nível, conforme disposto na Portaria Estadual nº 279-R, de 30 de outubro de 2024. A classificação por nível obedece ao Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR), desenvolvido pela Universidade de Cambridge com o objetivo de descrever o grau de conhecimento e habilidades linguísticas na aprendizagem de idiomas de maneira progressiva (Figura 1). O documento atualmente é referência na padronização internacional de cursos de idiomas.

Figura 1 – Níveis de proficiência em línguas estrangeiras



Fonte: <https://aprenderlinguas.com.br/quadro-europeu-comum-de-referencia-para-linguas/>

2.12 - A metodologia do Centro Estadual de Idiomas é baseada na Abordagem Comunicativa que, por sua vez, enfatiza a produção oral e o desenvolvimento das competências discursiva, sociocultural, sociolinguística e estratégica, além de possuir características de cursos de idiomas. O Art. 5º, §6º, da Portaria nº 279-R/2024 estabelece ainda que nos CEIs “serão disponibilizados aos estudantes aulas de língua estrangeira, **materiais didáticos impressos e consumíveis**, além de **plataforma on-line** para desenvolvimento de atividades virtuais”.

2.13 - Resta demonstrado, portanto, o interesse público na aquisição de materiais didáticos de Língua Inglesa e de Língua Espanhola, em versão física e digital, com plataforma virtual de aprendizagem - AVA, para estudantes e professores, com capacitação docente para que a utilização desses materiais esteja alinhada aos pressupostos metodológicos dos cursos de Língua Estrangeira oferecidos pelos Centros Estaduais de Idiomas – CEIs, nos anos letivos de 2026 e 2027, viabilizando, desse modo, melhorias nas políticas públicas voltadas ao aprofundamento na área de linguagem e suas tecnologias.

3 - Opção pela não utilização de Ata de Registro de Preços:

3.1 - Considerando que o objeto da presente contratação visa atender à demanda previamente estimada de materiais didáticos destinados aos Centros Estaduais de Idiomas, com quantitativos definidos a partir da projeção de turmas e estudantes atendidos no período de vigência da contratação, não se vislumbram incertezas relevantes quanto ao





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

quantitativo ou ao momento da execução que justifiquem a adoção do Sistema de Registro de Preços. Dessa forma, *a priori*, a presente contratação não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do parágrafo único do art. 3º do Decreto Estadual nº 5.354-R, de 2023.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I-B – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1 – O Centro Estadual de Idiomas (CEI) oferta cursos de aprofundamento em Língua Inglesa e Espanhola, com foco na Abordagem Comunicativa (*Communicative Approach*), em 30 (trinta) unidades escolares (conforme quadro abaixo), com 51 professores atuantes e 3000 (três mil) vagas ofertadas para estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio da rede pública estadual do Espírito Santo. De acordo com a Portaria nº 279-R/2024 e as Diretrizes Pedagógicas do programa, a oferta das aulas de línguas estrangeiras deve contemplar a disponibilização de materiais didáticos conforme as especificações estabelecidas nos subtópicos 1.7.1 ao 1.7.7 deste Termo de Referência.

Quadro 4 – Lista de Unidades dos Centro de Idiomas

SRE	Unidade do CEI
SRE Afonso Cláudio	CEEFMTI Afonso Cláudio
	EEEFM Graça Aranha
	CEEFMTI Elisa Paiva
	EEEFM Teófilo Paulino
SRE Barra de São Francisco	EEEFM Governador Lindenberg
	EEEFM Job Pimentel
	EEEFM Ecoporanga
SRE Cachoeiro de Itapemirim	EEEFM João Bley
	EEEM Átilla de Almeida Miranda
	EEEFM Zacheu Moreira da Fraga
	EEEFM Leopoldino Rocha
	CEEFMTI Antonio Acha
	CEEFMTI Liceu Muniz Freire
SRE Guaçuí	EEEFM Prof. Pedro Simão
	EEEFM Professora Maria Trindade
	EEEFM Bernardo Horta
	CEEFMTI Henrique Coutinho
SRE Nova Venécia	EEEFM Antônio dos Santos Neves
	EEEM Nossa Senhora de Lourdes
	EEEM Dom Daniel Comboni
	EEEFM Ilda Ferreira da Fonseca Martins
SRE Cariacica	EEEFM Hunney Everest Piovesan
	EEEFM José Vitor Filho
	EEEFM Nelson Vieira Pimentel
	EEEFM Emilio Oscar Hulle
	EEEFM Jesus Cristo Rei
SRE Vila Velha	EEEFM Florentino Ávidos
	EEEFM Professora Filomena Quitiba
	EEEFM Camila Motta
	EEEFM Terra Vermelha
	EEEFM Coronel Gomes De Oliveira
	EEEFM Luiz Manoel Vellozo
	EEEFM Cora Coralina
	EEEFM Angélica Paixão
SRE São Mateus	CEEFMTI Manoel Duarte da Cunha
	CEEFMTI Marita Motta Santos
SRE Linhares	EEEFM Misael Pinto Netto
	EEEFM João Neiva
	EEEFM Narceu de Paiva Filho
	EEEM Emir de Macedo Gomes
SRE Colatina	EEEFM Geraldo Vargas Nogueira
	CEEMTI Baixo Guandu
SRE Carapina	CEEMTI Professora Flavia Amboss Mercon Leonardo
	EEEFM Clotilde Rato
	EEEFM Aflordizio Carvalho da Silva
	EEEM Colégio Estadual
	EEEM Clóvis Borges Miguel





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

	EEEFM José Pinto Coelho
	EEEFM Marinete de Souza Lira
	EEEFM Aristóbulo Barbosa Leão

2 – Na aquisição anterior, a aquisição dos referidos materiais ocorreu por meio de pregão eletrônico, formalizada pelos Contratos nº 2025.000103.42101.01 e nº 2025.000104.42101.01 da Secretaria da Educação. Considerando que se trata de bens comuns, a solução mais viável identificada no Levantamento de Mercado para a aquisição dos materiais referentes aos anos de 2026 e 2027 é, novamente, a realização de pregão eletrônico, em conformidade com o art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor global estimado para a aquisição é de R\$ 4.050.208,11 (quatro milhões cinquenta mil duzentos e oito reais e onze centavos).

3 – Do ponto de vista técnico, o pregão eletrônico possibilita o acesso imediato a materiais didáticos consolidados no mercado, revisados por equipes especializadas e com comprovada aplicabilidade pedagógica, garantindo qualidade, padronização e continuidade do processo de ensino-aprendizagem nas unidades do CEI. Ademais, contempla ambiente virtual de aprendizagem e capacitação docente, assegurando a integração entre recursos impressos e digitais, bem como a formação continuada dos professores — fatores que ampliam a efetividade e o alcance pedagógico dos materiais.

4 – Sob o ponto de vista econômico e de custo-benefício, o pregão eletrônico apresenta maior vantajosidade global, considerando não apenas o custo inicial de aquisição, mas também os custos de manutenção, atualização, reposição e logística. Os livros adquiridos possuem maior durabilidade física, licenças digitais com tempo de uso definido, suporte técnico disponibilizado pelas editoras e reduzido impacto ambiental, visto que o conteúdo digital minimiza a necessidade de reimpressões e transporte adicional.

5 – A modalidade de pregão eletrônico assegura competitividade, transparência, economicidade e celeridade, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas e reduzindo o risco de sobrepreço. O contrato resultante tende a demandar baixa manutenção corretiva, uma vez que o licitante é responsável pela atualização e garantia de acesso ao conteúdo digital, além de prover suporte pedagógico durante toda a vigência contratual.



**ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 - Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3 - Sociedade empresária, inclusive na forma de sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.





3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) entrega de livros didáticos;

b) quantitativo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) de livros didáticos.

3.3 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, considerando as características do mercado e a possibilidade de fornecimentos realizados de forma fracionada.

3.3.1 - Considera-se concomitante a execução de fornecimentos realizados dentro de um mesmo período de até 30 dias, em compatibilidade com o prazo de entrega previsto para o objeto da contratação.

3.4 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.5 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.6 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - **Balanco Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

5 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

5.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

5.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

5.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

5.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo III.C do Edital).

5.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

5.3.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo III.C do Edital).

5.4 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

Pregão Eletrônico N.º ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III.A.1 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DETALHADA

PROPOSTA COMERCIAL MATERIAIS DIDÁTICOS PARA O CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS 2026/2027 – GRUPO 1 – INGLÊS						
Item	Idioma	Especificação	ISBN	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Inglês	Livro Didático do Estudante A1 (<i>inserir título completo do livro didático, editora, ano, edição, autor</i>)		12.950		
2	Inglês	Livro Didático do Estudante A2 (<i>inserir título completo do livro didático, editora, ano, edição, autor</i>)		5.600		
3	Inglês	Livro Didático do Professor A1 (<i>inserir título completo do livro didático, editora, ano, edição, autor</i>)		370		
4	Inglês	Livro Didático do Professor A2 (<i>inserir título completo do livro didático, editora, ano, edição, autor</i>)		160		
Valor Global do Material Didático (R\$)						

PROPOSTA COMERCIAL MATERIAIS DIDÁTICOS PARA O CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS 2026/2027 – GRUPO 2 – ESPANHOL						
Item	Idioma	Especificação	ISBN	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Espanhol	Livro Didático do Estudante A1 (<i>inserir título completo do livro didático, editora, ano, edição, autor</i>)		1.295		
2	Espanhol	Livro Didático do Estudante A2 (<i>inserir título completo do livro didático, editora, ano, edição, autor</i>)		525		
3	Espanhol	Livro Didático do Professor A1 (<i>inserir título completo do livro didático, editora, ano, edição, autor</i>)		37		
4	Espanhol	Livro Didático do Professor A2 (<i>inserir título completo do livro didático, editora, ano, edição, autor</i>)		30		
Valor Global do Material Didático (R\$)						







GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**ANEXO III.C – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OU EQUIPARADAS**

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de ____ de ____.

Identificação e Assinatura





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____

Pregão Eletrônico nº ____/____

Processo nº ____/____

ID CiudadES nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____ PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DE LÍNGUA INGLESA E DE LÍNGUA ESPANHOLA PARA OS ANOS LETIVOS DE 2026 E 2027, EM VERSÃO FÍSICA E DIGITAL, COM PLATAFORMA DE AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA), PARA ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE ESCOLAR PÚBLICA ESTADUAL, COM CAPACITAÇÃO DOCENTE SOBRE A UTILIZAÇÃO DIDÁTICA DESSES MATERIAIS PARA USO NAS AULAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA NOS CURSOS OFERECIDOS PELOS CENTROS ESTADUAIS DE IDIOMAS – CEIS.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **Secretaria de Estado da Educação (SEDU)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.563/0001-93, com sede na Av. César Hilal, 1.111, Santa Lúcia - Vitória/ES, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de ____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de aquisição de materiais didáticos de Língua Inglesa e de Língua Espanhola para os anos letivos de 2026 e 2027, em versão física e digital, com plataforma de ambiente virtual de aprendizagem (AVA), para estudantes e professores da rede escolar pública estadual, com capacitação docente sobre a utilização didática desses materiais para uso nas aulas de Língua Estrangeira nos cursos oferecidos pelos Centros Estaduais de Idiomas – CEIs, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais didáticos de Língua Inglesa e de Língua Espanhola para os anos letivos de 2026 e 2027, em versão física e





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

digital, com plataforma de ambiente virtual de aprendizagem (AVA), para estudantes e professores da rede escolar pública estadual, com capacitação docente sobre a utilização didática desses materiais para uso nas aulas de Língua Estrangeira nos cursos oferecidos pelos Centros Estaduais de Idiomas – CEIs, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R\$ ____ (_____).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será **10/03/2026, conforme Análise Crítica de Preços**.

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I - I^0)}{I^0} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.2.1 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: _____ (preencher);
Fonte de Recursos: _____ (preencher);
Programa de Trabalho: _____ (preencher);
Elemento de Despesa: _____ (preencher);
Plano Interno: _____ (preencher).

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a ____% (____ por cento) do valor do contrato.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.5 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advindos do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

8.1.6 - Garantir a qualidade dos materiais entregues e realizar a substituição dos itens avariados no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação, caso seja identificada alguma divergência ou irregularidade nos produtos, inconformidade quanto à quantidade, integridade física e compatibilidade com as amostras, após o recebimento e a distribuição desses materiais.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

8.1.7 - Solucionar problemas relacionados à acesso ao ambiente virtual, à códigos de acesso aos materiais, à erros de login, à instabilidade do sistema, entre outros, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

8.1.8 - A contratada se compromete a fornecer suporte técnico-pedagógico de inglês e espanhol, por meio de um canal digital de comunicação, com o objetivo de auxiliar os professores no uso dos recursos e materiais didáticos disponibilizados.

8.1.9 - O suporte técnico-pedagógico incluirá, mas não se limitará a:

8.1.9.1 - Responder dúvidas relacionadas ao acesso, recursos e funcionalidades do ambiente virtual de aprendizagem disponibilizado pelos materiais didáticos;

8.1.9.2 - Esclarecer questões sobre os conteúdos e atividades pedagógicas contidos nos livros;

8.1.9.3 - Prestar suporte e orientação sobre a capacitação docente.

8.1.9.4 - O atendimento será realizado de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, exceto em feriados.

8.1.10 - A contratada disponibilizará um canal digital de comunicação exclusivo para o atendimento aos professores, garantindo respostas claras e em tempo hábil, de acordo com os prazos estabelecidos no contrato.

8.1.11 - A contratada garantirá que a equipe responsável pelo suporte técnico-pedagógico possua qualificação adequada, com domínio dos idiomas inglês e espanhol, conhecimento dos materiais didáticos e experiência em suporte técnico e pedagógico.

8.1.12 - O suporte técnico-pedagógico será prestado de acordo com os horários e prazos acordados entre as partes, garantindo disponibilidade durante o período letivo e em horários compatíveis com as necessidades dos professores.

8.1.13 - A contratada adotará metodologias eficientes para o atendimento, incluindo registro de dúvidas frequentes, elaboração de tutoriais e materiais de apoio, e atualização constante da equipe sobre as atualizações dos materiais didáticos e do ambiente virtual de aprendizagem.

8.1.14 - A contratada se compromete a manter a confidencialidade de todas as informações trocadas no âmbito do suporte técnico-pedagógico, garantindo a proteção dos dados dos professores e da instituição.

8.1.15 - Entregar os materiais didáticos em caixas devidamente etiquetadas com o nome da Superintendência Regional de Educação e do Centro Estadual de Idiomas aos quais pertencem, conforme o disposto no item 1.7.1 a 1.7.4 do Termo de Referência.

8.1.16 - Indicar um preposto para fazer a interlocução com os profissionais da SEDU responsáveis pelo acompanhamento do contrato.

8.1.17 - Realizar suporte técnico-pedagógico para utilização dos materiais didáticos em ambiente virtual de aprendizagem durante toda a vigência do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis, quando demandada.

8.1.18 - Disponibilizar a capacitação docente para uso dos materiais adquiridos, atendendo aos critérios mínimos conforme item 1.7.5 do Termo de Referência conforme o período estabelecido pela SEDU no Quadro 3.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

8.1.19 - Emitir relatório em versão digital atestando a disponibilização da capacitação docente com as seguintes informações: (a) data início e data fim; (b) listagem dos profissionais que realizaram a capacitação; (c) conteúdos trabalhados na capacitação e (e) registro de desempenho por profissional.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2.7 - Realizar o processo seletivo de estudantes e professores de língua estrangeira vinculados aos Centros Estaduais de Idiomas;

8.2.8 - Acompanhar a capacitação docente para uso dos materiais adquiridos;

8.2.9 - Comunicar à contratada, caso seja identificada alguma divergência ou irregularidade nos produtos, após o recebimento e a distribuição, bem como notificá-la para efetivar a substituição dos itens avariados;

8.2.10 - Conferir a regularidade da Nota Fiscal, assegurando que contenha a descrição completa dos produtos e os respectivos quantitativos;

8.2.11 - Comunicar à Contratada a ocorrência de intercorrências no funcionamento do ambiente virtual de aprendizagem (AVA), para adoção das providências cabíveis.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- 8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- 8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.
- 8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.
- 8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.
- 8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- 8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
- 8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.
- 8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.
- 8.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.
- 8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - Será admitida a subcontratação parcial limitada à capacitação docente, conforme justificativas do Termo de Referência, desde que previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

16.2 - A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade do serviço prestado.

16.3 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

16.3.1 - A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

16.4 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.5 - Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Secretaria de Estado da Educação
Representante (nome completo)

Nome da Contratada
Representante (nome completo)



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUCIMAR TOZETTI BATISTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SUCOM - SEDU - GOVES
assinado em 10/06/2026 15:22:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/06/2026 15:22:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIMAR TOZETTI BATISTA (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SUCOM - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2QLFK6>

